



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 704/2006

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1.º - Fica reajustado em 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento) os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru-MS, que recebem até R\$-305,00 (trezentos e cinco reais) e em 5% (cinco por cento), os que recebem acima de 305,01 (trezentos e cinco reais e um centavo), a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de abril de dois mil e seis.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal